



CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA.

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania - Setesc, inscrita no CNPJ sob o n.27.372.704/0001-41, representada por seu Secretário de Estado, **Marcelo Ferreira Miranda**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO** conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A ACORDADA assume o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2023, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2023

Indicador	Meta
Quantidade de pessoas abrangidas pelo Cidadania Viva	5.000
Quantidade de jovens de 15 a 29 anos atendidos - Juventude	2.750
Quantidade de associações comunitárias atendidas	354
Quantidade de municípios atendidos pelas políticas de Cidadania	79
Quantidade de pessoas atendidas pelas políticas de Cidadania	430
Quantidade de quintais produtivos indígenas implantados	500
Quantidade de pessoas indígenas atendidas	7.216
Quantidade de aldeias indígenas atendidas	80
Quantidade de pessoas beneficiadas pelas Políticas de Direitos	148.100
Quantidade de grupos beneficiados pelas Políticas de Direitos	899

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A ACORDADA e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública

e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela 2, a seguir.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2023

Área de Resultado	Projeto	Entrega	Prazo
Desenvolvimento Humano e Social	P1. MS Inclusivo e Cidadão – Promoção da Igualdade Racial	E1. Mapa da igualdade racial atualizado incluindo 79 municípios: <ul style="list-style-type: none"> ○ Povos de matriz africana e terreiro; ○ Povos Ciganos. 	Dezembro
	P2. MS 60+ prospero	E1. Mapa 60+ prospero entregue	Dezembro
		E2. Municípios com a Carteira de proposta assinadas	Dezembro
	P3. Mapeamento das ações comunitárias do MS	E1. Mapa das principais ações comunitárias em 21 municípios entregues.	Dezembro
	P4. MS Próspero para Pessoas com Deficiências	E1. Diagnóstico de serviços à pessoas com deficiência no MS realizado.	Dezembro
	P5. Economia inclusiva LGBTQIA +	E1. Tecnologia Social para Empregabilidade disponibilizada	Dezembro
	P6. MS + Verde – Incentivo a Permacultura	E1. Quintais em produção	Dezembro
	P7. MS Água para todos	E.1 Diagnóstico para normalizar o abastecimento nas aldeias Bororó e Jaguapiru realizado.	Dezembro
		E.2 Substituição e adequação de bombas e cabos elétricos	Dezembro
		E.3 instalação de macromedidores para controle do volume de água entregue a comunidade	Dezembro
P8. Centro Referencial da Cultura Terena (Cerecute)	E.1 Revitalização do centro cultural Mãe terra em Miranda realizada	Dezembro	
	E.2 Revitalização do centro cultural Cachoeirinha em Miranda realizada	Dezembro	
P9. Regularização SISJUV	E1. Plano da Juventude implementado	Dezembro	
	E2. Regulamentação do Fundo da Juventude atualizado	Dezembro	
	E3. Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude funcionando	Dezembro	
P10. Um novo Caminhar	E1. Tecnologia Social para empregabilidade disponibilizada	Dezembro	



Handwritten signature in blue ink.

Área de Resultado	Projeto	Entrega	Prazo
Desenvolvimento Humano e Social	P11. Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM	E1. Realocação e adequação do espaço físico do CEAM realizada.	Março
Desenvolvimento Humano e Social	P12. Mapeamento de Economia Criativas do Estado	E.1 Sistemática da estrutura da base do mapeamento de economia criativa do Estado entregue.	Dezembro
Desenvolvimento Econômico Cultura, Esporte e Lazer Desenvolvimento Humano e Social	P13. Modelo de gestão para integração das ações das políticas de turismo, esporte, cultura e cidadania	E1. Sistemática da transversalidade dos projetos comprovadas pelo SE Suíte no portal da SETESCC.	Dezembro
Assessoria Especial de Defesa e proteção a Vida Animal	P14. Modelo de Pet Parque	E1. Pet parque implantado	Dezembro

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2023, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

- I – A ACORDANTE deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada indicador e cada projeto, devendo tal profissional, denominado GERENTE, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- II – A ACORDADA deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, o seu PONTO FOCAL, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- III – O ACORDANTE, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (Segov/Segem), formalizará, em até 5 dias úteis após a assinatura deste contrato, os SETORIALISTAS da ACORDADA, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, que poderá requisitar informações diretamente aos GERENTES e ao PONTO FOCAL.
- IV – As informações dos indicadores e dos projetos deste instrumento devem ser registradas no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite), que poderá ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.pg.segov.ms.gov.br/softexpert/login>.
- V – O planejamento dos indicadores e dos projetos deve ser realizado pelo GERENTE, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do SETORIALISTA e a validação do PONTO FOCAL, até o final do mês de maio.
- VI – O registro dos avanços da execução dos indicadores e dos projetos é de responsabilidade do GERENTE e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do SETORIALISTA.
- VII – O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:
 - a) Reunião de Gestão de Projeto – RGP: encontro entre GERENTE, PONTO FOCAL e SETORIALISTA, individualizada por projeto e por indicador, para discussão e registro dos avanços e riscos, com ocorrência pelo menos mensal, a partir do mês de maio;



- b) Reunião de Avaliação da Estratégica – RAE: reunião da Secretaria e suas vinculadas, com a apresentação dos avanços e dos riscos dos indicadores e dos projetos dos contratos de gestão, com a presença do secretário, secretário-adjunto, diretores presidentes, outras lideranças até o nível de superintendentes, GERENTES, SETORIALISTAS e PONTOS FOCALIS, com ocorrência pelo menos bimestral, a partir de junho;
- c) Reunião Estratégica de Governo - REG: reunião de Governo, com a apresentação dos avanços e riscos mais relevantes estrategicamente dos indicadores e dos projetos de todos os contratos de gestão, com a presença do Governador, Secretários, diretores presidentes, e, quando necessário, lideranças convidadas, com ocorrência pelo menos quadrimestral, a partir de junho.

VIII - A avaliação do Contrato de Gestão 2023 somente considerará as entregas realizadas até 31 de dezembro do respectivo exercício e os critérios observarão a metodologia de avaliação vigente.

- a) Cláusula primeira do contrato de gestão - indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho, consideradas, ainda, as suas respectivas polaridades;
- b) Cláusula segunda do contrato de gestão – projetos e iniciativas: A nota das iniciativas considera dois índices: **Índice de Entregas do Contrato de Gestão** (decorrente do avanço real do projeto conforme entregas pactuadas) e **Índice de utilização do sistema** (decorrente do avanço real da iniciativa no SoftExpert Excellence Suite (SE Suite)
- c) Os desempenhos alcançados serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão durante a primeira quinzena do mês de fevereiro de 2024;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2023;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2023 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, 15 de junho de 2023.



EDUARDO CORRÊA RIEDEL

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania - Setesc